



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 381, de 04 de novembro de 1992.

Autoriza contratação de 01(um)
servidor por prazo determinado
de 90(noventa) dias.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

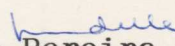
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica autorizado o Poder Executivo Público Municipal,
a contratar um servidor(a), para atender a necessidade
temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 90(no
venta) dias, para atuar no Posto do Correio nas Minas do Camaquã.

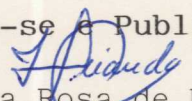
Art. 2º– o pagamento dar-se-à, através da rubrica de
pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub
licação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04
de novembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibuçara Rosa de Miranda,